

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 32/2019, QUE FAZEM ENTRE
SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA – CEFET/RJ E A EMPRESA
ERICTEL ASSESSORIA DE
TELECOMUNICACOES LTDA.**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, com sede na Avenida Maracanã, nº 229 - Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 42.441.758/0001-05, neste ato representado pelo Diretor-Geral pro tempore **Prof. Dr. Maurício Aires Vieira**, nomeado pela Portaria nº 1459 de 15 de agosto de 2019, publicada pelo DOU de 16 de agosto de 2019, inscrito no CPF nº 907.142.530-49, portador da carteira de identidade nº 2054559832 expedida pelo SSP/RS, residente em Brasília – DF, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **ERICTEL ASSESSORIA DE TELECOMUNICACOES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.182.735/0001-70, sediado(a) na Rua Dr. Hermogênio e Silva, 196 - Retiro, em Petrópolis/RJ, CEP 25715-060, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Rafael de Souza Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11266275-4, expedida pela (o) DETRAN, e CPF nº 080.061.447-02, tendo em vista o que consta no **Processo n.º Nº 23063.001388/2019-03** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 21/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de** de serviços on site especializados para manutenção preventiva e corretiva, sob-regime de cobertura total, com substituição ou conserto de peças, reparo de equipamentos e de aplicativos, integrantes do Sistema de Captura e Armazenamento de Imagens por Circuito Fechado de Televisão – CFTV do Cefet/RJ - Campus Petrópolis com reserva extraordinária incluída (B)* = [100% sobre o valor de (A)].que será(ão) prestado(s) nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO ÚNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Valor de referência bimestral R\$	Valor de referência total anual = (6 X A)
1	01	(A) Contratação de serviços on site especializados para manutenção preventiva e corretiva, sob regime de cobertura total, com substituição ou conserto de peças, reparo de equipamentos e de aplicativos, integrantes do Sistema de Captura e Armazenamento de Imagens por Circuito Fechado de Televisão – CFTV do Cefet/RJ - Campus Petrópolis com reserva extraordinária incluída (B)* = [100% sobre o valor de (A)].	Serviço	6	1.184,99	7.109,99
	SUBTOTAL					
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Fornecimento com instalação (visita única)	Valor total anual (visita única)

02	SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO do Sistema de Captura e Armazenamento de Imagens por Circuito Fechado de Televisão – CFTV do Cefet/RJ Campus Petrópolis, conforme condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.	Serviço	1	2.999,99	2.999,99
VALOR DE REFERÊNCIA ANUAL PARA O GRUPO ÚNICO (soma dos preços totais anuais dos itens 1 e 2)				R\$ 10.109,98	

(B)* = Valor referente à reserva extraordinária, e que será utilizado por demanda, destina-se exclusivamente ao pagamento de eventuais faturamentos adicionais ao valor contratado dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, resultante do fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios, decorrentes da necessidade de troca quando das manutenções dos sistemas instalados, devidamente comprovados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação do contrato no prazo máximo de 04(quatro) meses antes do término do contrato vigente;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.109,98 (dez mil, cento e nove reais e noventa e oito centavos)



- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o **exercício de 2019**, na classificação abaixo.

Gestão/Unidade: 15244/153010

Gestão/Unidade: 15244 / 153010

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108108

Elemento de Despesa: 339039

PI: V20RLN0108N.

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



A handwritten signature in blue ink is located at the bottom center of the page.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços encontra-se previsto no Edital de Licitação. Os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL

12.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores designados através de Portaria específica expedida pelo Diretor-Geral do CEFET/RJ, em atendimento ao Artigo 67 da Lei 8.666/93. Independente de qualquer aviso, o **CEFET/RJ**, a seu critério, poderá fazer a substituição dos Fiscais, sem que haja necessidade de elaboração de Termo Aditivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:



13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **3 (três) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 21 de OUTUBRO de 2019.

M/ Marcelo de Sousa Nogueira
PROF. DR. MAURÍCIO AIRES VIEIRA
Diretor-Geral *pro tempore* do CEFET/RJ

Marcelo de Sousa Nogueira
VICE-DIRETOR
SIAPE 1508284
CEFET/RJ

Rafael de Souza Santos
RAFAEL DE SOUZA SANTOS
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Thiago M. Esteves
Prefeito do Campus
CEFET/RJ - Campus Petrópolis
SIAPE: 1710841

CPF: 13421819726

CPF: 637.316908-10



República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-RJ

Registro Crea Nº
2018122670

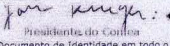
Nome
RAFAEL DE SOUZA SANTOS

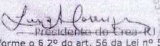
Data do Registro no Crea-RJ
11/09/2018

Título Profissional
TECNICO EM TELECOMUNICACOES

Registro Nacional
2017923605

Data de Emissão
03/12/2018


 Presidente do Conselho


 Presidente do Crea-RJ

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de
 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

Ministério de Educação
 Centro Federal de Educação Tecnológica
 Celso Suckow da Fonseca - RJ
 CONFERE COM ORIGINAL
 DATA 21/10/19

SERVIDOR

Jonatan Rocha Gomes
 Administrador
 CEFET/RJ - Campus Petrópolis
 SIAPE 2180679

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1436653204

NOME
DILSON BATISTA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12138857SSPSP

CPF
637.316.908-10

DATA NASCIMENTO
08/02/1952

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA DOS SANTOS
LUZIA MEDEIROS DOS SANTOS

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00200403805

VALIDADE
05/03/2020

1ª HABILITAÇÃO
23/11/1977

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PETROPOLIS, RJ

DATA EMISSÃO
07/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

28214449643
RJ610692984

RIO DE JANEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1436653204

Ministerio de Educacao
Centro Federal de Educacao Tecnológica
Celso Suckow da Fonseca - RJ
CONFERE COM ORIGINAL
DATA 21/10/19

[Assinatura]
SERVIDOR
Jonatan Rocha Gomes
Administrador
CEFET/RJ - Campus Petrópolis
SIAPE: 2180679

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/10/2019 | Edição: 211 | Seção: 3 | Página: 45

Órgão: Ministério da Educação/Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019 - UASG 153010

Nº Processo: 23063001388201903.

PREGÃO SISPP Nº 21/2019. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 32182735000170. Contratado : ERICTEL ASSESSORIA DE -TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de sistema CFTV para o Campus Petrópolis. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 21/10/2019 a 21/10/2020. Valor Total: R\$10.109,98. Fonte: 8100000000 - 2019NE801266. Data de Assinatura: 21/10/2019.

(SICON - 30/10/2019) 153010-15244-2019NE800050

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.